

**2º EDITAL 01/2024**  
**CRENCIAMENTO SALA DE LEITURA E CADASTRO RESERVA**  
**VIGÊNCIA 2024**

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho torna pública a abertura de Inscrições para o processo de Credenciamento e Seleção aos docentes interessados em atuar no gerenciamento do Programa **SALA ou AMBIENTE DE LEITURA – ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL**, durante o ano de 2024, nos termos das Resoluções: Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, Artigo 36 da Resolução SEDUC 85/2022, Resolução SEDUC 67/2023, Resolução Seduc 74/2023, Resolução SEDUC 102/2021, Portaria CGRH 19/2024 e demais Legislações Vigentes.

**1- DAS VAGAS em potencial**

**BARRINHA**

Escola
<b>EE LUIZ MARCARI</b>

**JARDINÓPOLIS**

Escola
<b>EE Dr. Mário Lins</b>

**PITANGUEIRAS**

Escola
<b>EE Maurício Montecchi</b>

**PONTAL**

Escola
<b>EE Dona Adélia Frascino</b>
<b>EE Prof. Basílio Rodrigues da Silva</b>

**SERTÃOZINHO**

Escola
<b>EE Prof. Bruno Pieroni</b>

**VIRADOURO**

<b>EE Prof. Odulfo de Oliveira Guimarães</b>
--

**1.1** – De acordo com a Portaria CGRH 19, de 06-03-2024:

“Artigo 6º - As escolas de tempo parcial poderão realizar os processos de seleção de docentes para atuação no Programa Sala e Ambiente de Leitura, conforme legislação pertinente.

Artigo 9º – **Com relação à recondução na Sala e Ambiente de Leitura em escola de tempo parcial**, o docente contratado devidamente classificado no processo regular de atribuição, com aulas ou classes atribuídas, somente poderá ser reconduzido, desde que haja outro docente para assumir as referidas classes ou aulas e **tenha no mínimo 4 (quatro) aulas regulares atribuídas.**

§1º – A carga horária da Sala e Ambiente da Sala de Leitura a ser atribuída ao docente contratado **nas escolas de tempo parcial será de 20 (vinte) horas semanais.**

§2º – Além do disposto neste artigo, deve-se observar as exigências do §2º do artigo 6º da Portaria CGRH 03, de 18-01-2024.

## **2- DA INSCRIÇÃO:**

2.1 -A inscrição será efetuada:

- **No período de 01/04/2024 a 05/04/2024, das 9h às 16h, diretamente nas unidades escolares de preferência do docente/candidato.**
- **Período de entrevistas: 08/04/2024 e 09/04/2024 (horário a ser definido pela unidade escolar)**
- **Divulgação do resultado na unidade escolar do (a) candidato (a) selecionado (a) após a entrevista, análise do Projeto, análise documental e verificação pela supervisão da unidade escolar: 10/04/2024.**
- **Local da divulgação:** Unidade Escolar de Opção do candidato (a).

2.2 Da Documentação: no ato da inscrição, o candidato deverá entregar na U.E. de opção, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida; (**FICHA DE INSCRICAO 2024**)
- b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas – 2024
- c) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- d) comprovação de Licenciatura em Língua Portuguesa (Certificado de conclusão acompanhado de Histórico escolar);

- e) comprovação de qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.
- f) comprovação de habilitação em Pedagogia (certificado de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar);

Nas escolas parciais - Somente poderá se candidatar como Licenciado em Pedagogia se tiver vínculo funcional com a Secretaria de Estadual da Educação, ou seja, com aula atribuída.

- g) Ofício do Diretor da Escola Sede informando que o docente categoria F está cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- h) cópia do rol de atividades da readaptação (constante na Apostila de Readaptação), condizente com as funções a serem desenvolvidas no ambiente de leitura. (quando for o caso);
- i) projeto de trabalho contendo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivos, ações, procedimentos metodológicos, cronograma de realização e formas de avaliação e registros.

### **3 – DOS REQUISITOS:**

3.1- Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor da Sala de Leitura, conforme dispõe o artigo 1.º da Resolução SEDUC 114, de 03/11/2021:

[...] Portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação [...]

§1º - Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º - A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo,

poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação **nas salas de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.**

#### **4- DA DOCUMENTAÇÃO:**

##### **4.1: Documentação a ser entregue na Unidade Escolar:**

No ato da Inscrição para o Credenciamento o interessado deverá apresentar **originais e cópias** reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF.
- b) Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar.
- c) Anexo I (Data base: 30/06/2023, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola).
- d) Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Aulas/2024/Listão VUNESP, disponível no site <https://sed.educacao.sp.gov.br> (Abas: Atribuição Inicial/Inscrição).
- e) Rol de Atribuições atualizado, emitido pela CAAS (Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde) do DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), exclusivamente para os Docentes Readaptados, compatível com as atribuições estabelecidas para o desempenho no Projeto Sala de Leitura (apresentar o **último** emitido pelo DPME).
- f) Declaração do total da Carga Horária de Readaptação Mensal e Semanal, exclusivamente para os Professores Readaptados, assinada pelo Diretor de Escola.

##### **4-2 - Projeto de Trabalho a ser desenvolvido em 2024.**

O Projeto de Trabalho deverá ser entregue no ato da Inscrição na(s) Unidade(s) Escolar(es) de interesse do candidato e deve contemplar as ações para o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras, vinculadas ao Currículo Oficial da SEDUC do Estado de SP.

#### **5— DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

Para fins de deferimento das Inscrições serão considerados o recebimento da documentação exigida entregue na Unidade escolar e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

#### **6-DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:**

Para fins de classificação e seleção dos candidatos serão considerados:

- a) Análise e parecer da Documentação entregue na unidade escolar;
- b) Análise e avaliação do Projeto de Trabalho.
- c) **Perfil demonstrado por meio de Entrevista** que versará sobre o Projeto de Trabalho apresentado e as atribuições a serem desenvolvidas pelo Professor Responsável pela Sala de Leitura.

## **7-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**7.1** A relação dos candidatos, cujas Inscrições forem deferidas, será publicada em **12/04/2024, a partir das 12h**, na unidade escolar, destacando o (a) candidato (a) selecionado (a) para a atuação no Ambiente ou Sala de Leitura e os demais cadastros de reserva.

## **8-DOS RECURSOS**

Os Recursos poderão ser **protocolados na(s) Unidade(s) Escolar(es) no dia 10/04/2024 .**

## **9- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

A Classificação Final dos candidatos será publicada em **12/04/2024**, na(s) Unidade(s) Escolar(es), e no site da Diretoria de Ensino, permanecendo válida durante o ano letivo de 2024, PARA CADASTRO DE RESERVA..

## **10 – DA CARGA HORÁRIA:**

**Artigo 5º** - O docente selecionado e indicado para atuar na Sala de Leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias: (Artigo 5º da Res. SEDUC 114/2021):

### **I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:**

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

### **II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:**

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

### **§ 1º – A carga horária do Programa poderá contar com:**

- a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;

**b)** 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;

**c)** 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 a 12 classes;

**d)** 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes.

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderão subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

§ 3º - [...]

§ 4º - Os **docentes contratados** nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no projeto, com a **carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, desde que tenham **aulas regulares atribuídas** do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

## **11- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NO PROGRAMA SALA DE LEITURA (Art. 2.º e 3.º da Res. 76/2017 e artigo 3.º da Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021):**

**Artigo 2º** - As salas e os ambientes de leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:

**I** - acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

**II** - incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

**III** - recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita (Acrescentado pela Res. SEDUC 114/2021).

**Artigo 3º** - As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

**I** - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

**II** - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

**III** - elaborar o Projeto de Trabalho;

**IV** - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

**V** - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

**VI** - selecionar e organizar o material documental existente;

**VII** - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

**a)** da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

**b)** do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

**VIII** - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

**IX** - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

**X** - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

**XI** - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção

de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

**XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.**

**XII-** desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais escritos (Acrescentado pela Res. SEDUC 114/2021).

### **Artigo 3.º da Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021**

**Artigo 3.º:** - Os professores das Salas e Ambientes de Leitura, sem prejuízo ao descrito no Artigo 3º da 76, de 28/12/2017, deverão organizar atividades que levem em consideração:

I. Organizar atividades em conjunto e durante aulas de professores de outros componentes curriculares;

II. Promover eventos culturais e concursos literários locais e regionais;

III. Apoiar o funcionamento de todas as atividades de leitura desenvolvidas nas unidades escolares tais como saraus, clubes de leitura, entre outros;

IV. Propor atendimento em projetos especiais de leitura com turmas/grupos parciais, multisseriados e de forma alternada com os professores de demais componentes curriculares;

V. Propor formas de atendimento à comunidade escolar de forma a estimular o protagonismo dos estudantes;

VI. Articular formas de atendimento considerando a instituição de Comissões de Escola;

VII. Apoiar as ações de cunho pedagógico que apoiem o desenvolvimento curricular.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua Inscrição Indeferida.
- 2) Todos os documentos deverão ser entregues no ato da Inscrição, não serão aceitas juntadas de documentos posteriores a sua efetivação e nem no período destinado a Recursos.
- 3) Aplicam-se aos docentes em exercício nas Salas de Leitura as disposições da legislação referente ao Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, as de regulamentação dos Projetos da Pasta e as específicas deste Projeto.
- 4) A efetivação das Inscrições implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.
- 5) **Será nulo o Credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC/SP para ministrar aulas no ano letivo de 2024.**
- 6) Os docentes Contratados, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no Projeto, **com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio (§ 4º do artigo 5.º da Res. SEDUC 114/2021).
- 7) O Diretor de Escola deverá distribuir a carga horária atribuída pelos **5 (cinco) dias úteis da semana**, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a Sala de Leitura.
- 8) Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão de Supervisão de Ensino da sala de Leitura e decididos pela Dirigente Regional

de Ensino.

- 9)** As disposições deste Edital estarão condicionadas a futuras orientações e/ou determinações estabelecidas pelos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Sertãozinho, 27 de março de 2024.

Regina Ap. Pieruchi  
Dirigente Regional de Ensino